



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 395

Autoriza realização de despesas Municipais

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar mediante concorrência publica ou administrativa as seguintes despesas Municipais:

- | | |
|--|------------------|
| - Aquisição de moveis e utensilios para a Camara Municipal | Cr\$200.000,00 |
| - Aquisição de moveis e utensilios para os serviços de
Administração Geral | Cr\$50.000,00 |
| - Aquisição de móveis e utensilios para as Escolas Rurais | Cr\$300.000,00 |
| - Construção e conservação de prédios Escolares | Cr\$1.200.000,00 |
| - Aquisição de material permanente para o Serviço de
Água e Esgoto | Cr\$800.000,00 |
| - Aquisição de material permanente para o Serviço de
Eletricidade e Telefones | Cr\$100.000,00 |
| - Aquisição de Veiculos e Semoventes | Cr\$2.000.000,00 |
| - Construção e Conservação de Calçamentos | Cr\$5.000.000,00 |
| - Construção de Estradas e pontes | Cr\$800.000,00 |

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta lei, serão consignadas dotações próprias na Lei Orçamentária para o exercicio de 1.964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.964.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi

29 de Novembro de 1.963

ass. José Goulart - Prefeito

ass. Álvaro Cardoso Faria Filho – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.